



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CONTRATO Nº 06/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/2019
MODALIDADE Dispensa Art. 24 Nº 000003/2019

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.465.727/0001-03, com sede administrativa na PRAÇA DOS CAPANGUEIROS, nº 23, Bairro Centro, Cep: 37.922-000, Vargem Bonita/MG, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RONIWALTER ASSIS DE MATOS**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **LUMA PAPELARIA**, com sede na cidade de Piumhi/MG, Rua Miguel Couto, nº 0192 – Bairro – Centro, CEP: 37925-000, neste ato representado por **LÚCIA ALVARENGA REIS – ME**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 06/2019, Dispensa de Licitação, art. 24, II, têm como justo e contratado o seguinte:

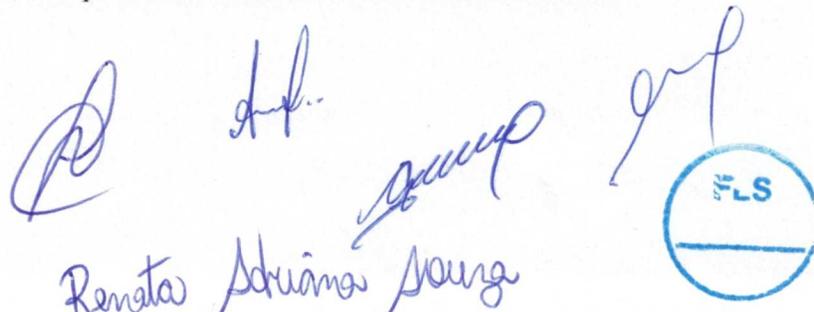
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG.
- 1.2 – Os materiais objeto da presente contratação deverão obedecer as seguintes especificações e quantidades, conforme Anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

- 2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância estimada dos materiais constantes no Anexo I.


Renata Adriana Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

2.1.2. – O pagamento será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês seguinte aquele em que foram realizada a compra, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.1.3.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

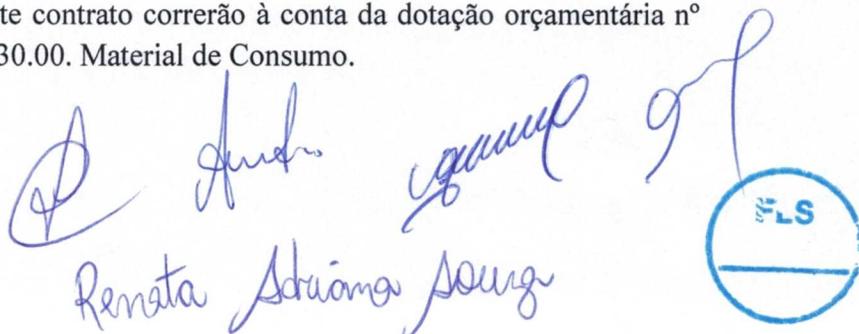
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.30.00. Material de Consumo.


Renata Adriana Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato terá vigência do dia 01/03/2019 a 31/12/2019.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.




Renata Adriana Souza 



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços/fornecimento, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

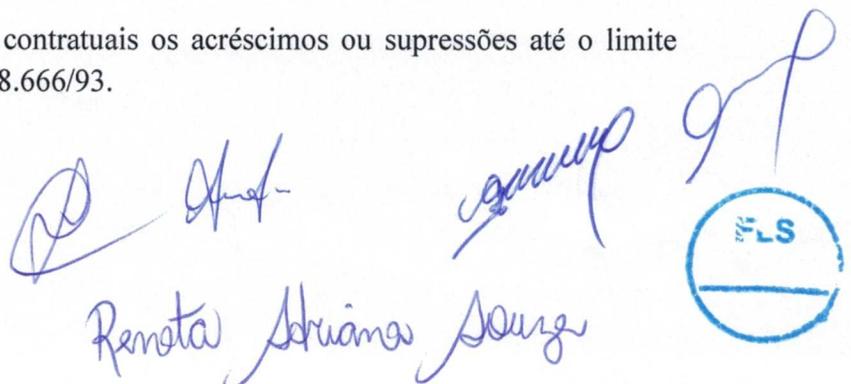
CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.


Renata Adriana Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

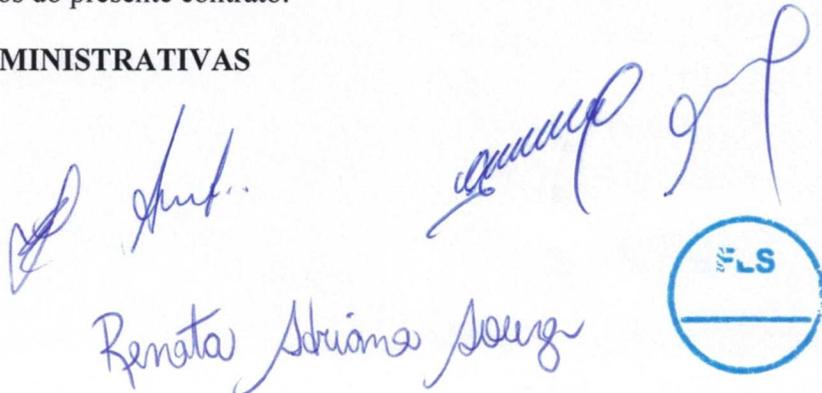
CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelo(a) Chefe financeiro, da CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


Renata Adriana Souza 



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria a **Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara Municipal, quando for o caso

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

Renata Adriano Souza





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita /MG, 01 de março de 2019.

Roniwalter Assis de Matos

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG – CNPJ: 04.465.727/0001-03
RONIWALTER ASSIS DE MATOS
CONTRATANTE

Lúcia Alvarenga Reis

LUMA PAPELARIA – CNPJ:02.857.978/0001-08
LÚCIA ALVARENGA REIS
CONTRATADO

Testemunhas:

Gilberto César de Brito

CPF N°: [REDACTED]

Renata Adriana Souza

CPF N°: [REDACTED]

gl



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/2019 MODALIDADE Dispensa
Art. 24 Nº 000003/2019**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUCIA ALVARENGA REIS ME					
0001	AGENDA EXECUTIVA	6	UN	14,90	89,40
0002	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº20 COM 20 UNIDADES	1	CX	8,50	8,50
0003	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO	20	UN	1,79	35,80
0004	CLIPES GALVANIZADOS 500G 8/0	3	CX	8,90	26,70
0005	FITA DE EMBALAGEM 48x45 TRANSPARENTE	6	UN	2,95	17,70
0006	FOLHA DE ISOPOR 2CM	2	UN	3,85	7,70
0007	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM 5000 UNIDADES	3	CX	3,80	11,40
0008	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA	100	UN	4,70	470,00
0009	PILHA PALITO Aaa PARA CONTROLE REMOTO TV(PILHA TIPO PALITO AAA)	10	UN	0,48	4,80
0010	PILHA PEQUENA	15	UN	0,55	8,25
0011	PINCEL MARCA TEXTO	10	UN	1,75	17,50
0012	BLOCO DE NOTAS	6	UN	4,75	28,50

[Handwritten signatures and a circular stamp with the initials 'LS' are present at the bottom of the page.]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

0013	FELTRO LISO (C 0,50 X L 1,40) 100% POLIESTER	1	UN	8,90	8,90
0014	ALFINETE PARA MAPA N° 01 C/ 50UN	2	CX	3,90	7,80
0015	CANETA ESFEROGRAFICA BPS - GRIP - F 0.7MM	50	UN	5,50	275,00
0016	COLA BRANCA PARA PAPEL 40GR C/12 UNIDADES	2	CX	10,80	21,60
0017	LÁPIS PRETO N° 02	1	CX	32,90	32,90
0018	PAPEL A4 - 270 X 297 MM 75G/M2 - PROFISSIONAL	20	CX	179,90	3.598,00
0019	PEN DRIVE 16 GB	7	UN	21,90	153,30
0020	AGENDA PARA TELEFONE	1	UN	11,00	11,00
0021	PRANCHETA DURATEX OFICIO COM PRENDEDOR ZINCADO	2	UN	2,95	5,90
Total do Fornecedor: 4.840,65					
Total Geral: 4.840,65					

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]